

Serra - ES, 21 de dezembro de 2021.

Carta Circular/CPL/100/2021

Licitação CESAN nº 021/2021 (Identificador Banco do Brasil nº 910886).

### ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 021/2021 cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTOS PARA SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) NA GERÊNCIA DE PROJETOS (E-GPJ) DA CESAN”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos a seguir:

I-

#### **PERGUNTA 01:**

Em leitura ao edital, observamos a exigência de que a empresa proponente possua registro no CREA ou CAU, conforme reproduzimos abaixo:

#### 12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo órgão de classe: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

Ocorre que, o objeto do presente certame é contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamentos para suporte à implantação da metodologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) na gerência de projetos (E-GPJ) da CESAN.

Ou seja, o serviço deverá ser prestado por uma empresa que possua em seu contrato social a permissão de prestar serviços na área de Tecnologia da Informação.

Como é sabido, a área de Tecnologia da informação **não possui um Conselho de fiscalização Profissional estabelecido**, e conforme previsão Constitucional, não compete a nenhum outro Conselho de Fiscalização Profissional regulamentar o exercício da área de TIC. Vale destacar que o fabricante da solução adquirida – Autodesk, possui um programa de parceria denominado “Autodesk Training Center” que, homologa as empresas parceira que estejam aptas a realizar treinamentos e consultoria de suas soluções dentro das metodologias da engenharia, dentre elas, a metodologia BIM.

Dentre os requisitos averiguados pelo fabricante, não há restrição que exija do Parceiro estar vinculado a uma entidade de classe.

Desta feita, sendo certo que tal exigência restringiria a ampla participação, o que possivelmente inviabilizaria a contratação a melhor proposta para esta Administração, é que esclarecemos os fatos e sugerimos que seja realizada a retirada da exigência de Registro da empresa proponente no CREA ou CAU.

#### **RESPOSTA 01:**

Informamos que a solicitação foi considerada procedente, razão pela qual está sendo excluída a exigência prevista na alínea “a” do Item 12.2 – Qualificação Técnica do Anexo I -

Termo de Referência do Edital, ou seja, não existe a necessidade de comprovação de registro da empresa proponente no CREA ou no CAU.

## **PERGUNTA 02:**

A [omissis] possui responsável técnico qualificado, com cadastro devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, e vem participando de várias licitações com objetos semelhantes e em todos os casos tem honrado com os seus compromissos. Entretanto, para a emissão da certidão exigida requer prazo que ultrapassará o limite da data do certame do presente pregão, assim sendo, para que não reste deserta ou fracassada a presente licitação, questionamos se a certidão de acervo técnico poderia ser substituída pelo atestado de capacidade técnica emitido em papel timbrado, assinado e com todos os dados do contratante?

## **RESPOSTA 02:**

Após análise técnica, concluiu-se que a apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT) poderá ocorrer até a data da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL. Dessa forma, fica alterada a alínea “f” do Item 12.2 – Qualificação Técnica do Anexo I - Termo de Referência do Edital, conforme a seguir:

[...]

*f) O profissional responsável técnico pela execução dos SERVIÇOS deverá ter graduação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura e possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes emitidos pelo órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhados dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:*

- *Quantidade mínima de 300 horas de prestação de serviços de consultoria para implantação da metodologia BIM em empresas de projetos de engenharia ou arquitetura.*

*Nota1: Os atestados de responsabilidade técnica deverão ser apresentados no momento da habilitação técnica e serem referentes a serviços de diagnóstico e planejamento empresarial para implantação do BIM (ex.: de processos/procedimentos, pessoas e infraestrutura tecnológica); desenho de novos processos/procedimentos empresariais para fluxos de trabalho em BIM; coordenação/supervisão/gerenciamento da elaboração de projetos em BIM, inclusive projetos piloto; criação de manual de especificação de projetos BIM, entre outras ações afins.*

*Nota 2: A apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes emitidos pelo órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU deverá ocorrer até a data da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sob pena de decair o direito de contratação.*

[...]

**PERGUNTA 03:**

Apesar da [omissis] já ter prestado serviços semelhantes aos requeridos no edital, nem todas as empresas entendem que são serviços de engenharia/arquitetura. No presente caso entende-se que se trata de serviços de educação ou serviços de informática (serviços de implantação de tecnologias)?

**RESPOSTA 03:**

Entende-se que a consultoria e os treinamentos requeridos neste edital visam dar suporte à elaboração de projetos e orçamentos de engenharia ou, de forma análoga, de arquitetura, atividades que possuem especificidades em seus processos e metodologias e, portanto, exigem habilitação para tal.

II-

Em decorrência de alteração de cláusula editalícia que afeta a competitividade da licitação, e primando pelos princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, informamos o adiamento do presente certame, devendo ser observados as seguintes datas e horários:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Limite acolhimento de propostas	11/01/2022	09h00min
Abertura das propostas	11/01/2022	09h00min
Data e a hora da disputa	11/01/2022	09h30min

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download nos sites: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Poderão também ser retirados na CESAN, no endereço: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Quaisquer informações pelo telefone (27) 2127- 5119 ou através do e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br).

Atenciosamente,

**Stênio Santos Sales**

Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação